SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 08 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4097a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 6.147, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e dá outras providências."

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, usando de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 15 da Lei nº 3.096/2019, conforme alterado pela Lei Ordinária nº 3.801, de 27 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), a saber:

PODER PÚBLICO
Secretário Municipal de Turismo
Titular: Dulce Ângela Procópio de Carvalho

Dois representantes da Secretaria de Turismo
Titulares:
José Luiz Medeiros da Silva Júnior
Isabella de Carvalho Magalhães Oliveira
Suplentes:
William Lourenço
Gabriel Lavinas

Um representante da Secretaria de Cultura
Titular: Douglas Antonio Ribeiro
Suplente: Wallace Luiz Rodrigues dos Santos

Um representante da Secretaria de Obras
Titular: Carlos Oliveira da Silva
Suplente: Maria Paula Pinto Mendes

Um representante da Secretaria de Educação
Titular: Leila Aparecida de Paiva Cardoso
Suplente: Letícia Santana Nunes Lourenço

Um representante da Secretaria de Urbanismo e Patrimônio Histórico
Titular: Daniela Tamiozzo do Nascimento
Suplente: Fábio Costa Nascimento

Um representante da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil
Titular: Vagner de Brito Santos
Suplente: Tadeu Moreira Buzzi de Oliveira

Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Titular: Geovani Nunes Dornelas
Suplente: Arabella Mitke Maria de Hoppe Rocha

INICIATIVA PRIVADA
Nota: Os representantes da iniciativa privada listados abaixo foram eleitos na 1ª Conferência Municipal de Turismo de Vassouras, realizada em 01 de outubro de 2025.

Um representante do Setor de Hospedagem
Titular: Daniel Muanis Fortes Nasser
Suplente: Álvaro Luiz dos Reis Fernandes de Sousa

Um representante de Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Food Trucks
Titular: Danielle Dias Lopes Mendes
Suplente: Alfredo Sérgio Barbosa Leal

Um representante das Agências de Turismo
Titular: Wilson De Maio
Suplente: Adriana Bitencourt Lavinas

Um representante dos Guias de Turismo
Titular: Andréia Alves da Silva
Suplente: Adelino Matos de Almeida Júnior

Um representante dos Museus
Titular: Cirom Duarte e Alves Suplente: Catarina Duncan

Um representante da Associação Comercial
Titular: Rogério Miranda da Cunha
Suplente: Rachel Porto Dias

Um representante de ONGs ou Associações que tenham relação com a cadeia produtiva do turismo
Titular: Cíntia Rozaria Magalhães Felício da Costa Leal
Suplente: Tatiana Werneck de Carvalho

Um representante das Fazendas Históricas
Titular: Marcelo Müller
Suplente: Ricardo Vergara Caffarelli

Um representante da Universidade de Vassouras
Titular: Igor Dias de Souza
Suplente: Luiza Castilho Barbosa

Art. 2º — Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando o Decreto n.º 6.116, de 04 de março de 2026.

Vassouras, 01 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B4E0A4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.893, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 127.059,45 (Cento e Vinte e Sete Mil, Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos) dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 127.059,45 (Cento e Vinte e Sete Mil, Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FUNDEB - VAAR

Abertura de crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação não prevista, no valor de **R$ 127.059,45,** referente à transferência recebida, da fonte de Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR - (1543), conforme estabelecido na Portaria Interministerial MEC/MF nº 4/2025.

PROPOSTA DE ALOCAÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser alocado conforme função, subfunção, projeto/atividade, programa, ação, elemento de despesa e valor abaixo relacionados.

Excesso de arrecadação (fonte 1543) - R$ 127.059,45.

11.10 – Fundo Municipal de Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0012.2012 Manutenção da Unidade
4490.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

11.10 – Fundo Municipal de Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0013 Educação Básica
12.361.0013.2889 Manutenção do Ensino Fundamental
3190.11.00.0000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 27.059,45

RECEITA:

1.7.1.5.52.0.1.01.00.00 – Transferências de Recursos Complementação ao FUNDEB - VAAR - R$ 127.059,45.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 07 de Abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 97/2026 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO							
2026-2029							
ANEXO IV							
Prefeitura Municipal de Vassouras							
Objetivo :Criação de dotação orçamentário							
Descrição da Ação :		**Ação**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**	**Valores**
11.10 - Fundo Municipal de Educação						2023	
12 Educação		2.012				2024	
12.361 Ensino Fundamental		2.889	**A**	programa	unidade	2025	
12.361.0012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação						2026	**R$ 127.059,45**
12.361.0012.2012 Manutenção da Unidade							
449052.00.1543 Equipamento e Material Permanente	R$ 100.000,00						
12.361.0013 Educação Básica							
12.361.0013.2889 Manutenção do Ensino Fundamental							
3190.11.00.1543 Vencimentos e Vant Fixas P Civil	R$ 27.059,45						
TOTAL	R$ 127.059,45						
Codificação da Receita: Fonte 1543							
17.1.5.52.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos Complementação ao FUNDEB – VAAR	R$ 127.059,45						

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:9FBC7579

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.894, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 50.404,47 (cinquenta mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$50.404,47 (cinquenta mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FUNDEB - ETI

Abertura de crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação não prevista, no valor de **R$ 50.404,47,** referente à transferência recebida, da fonte de Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI - (1546), conforme estabelecido na Portaria MEC nº 669/2025.

PROPOSTA DE ALOCAÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser alocado conforme função, subfunção, projeto/atividade, programa, ação, elemento de despesa e valor abaixo relacionados.

Excesso de arrecadação (fonte 1546) - R$ 50.404,47.

11.10 – Fundo Municipal de Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0013 Educação Básica
12.361.0013.2889 Manutenção do Ensino Fundamental
3190.11.00.0000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 50.404,47

RECEITA:
1.7.1.5.53.0.1.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB Dest. à criação matrículas – ETI - R$ 50.404,47.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 07 de Abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 96/2026 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO							
2026-2029							
ANEXO IV							
Prefeitura Municipal de Vassouras							
Objetivo :Criação de dotação orçamentário							
Descrição da Ação :		**Ação**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**	**Valores**
11.10 - Fundo Municipal de Educação						2023	
12 Educação		2.889				2024	
12.361 Ensino Fundamental			**A**	programa	unidade	2025	
12.361.0013 Educação Básica						2026	**R$ 50.404,47**
12.361.0013.2889 Manutenção do Ensino Fundamental							
3190.11.00.1546 Vencimentos e Vant Fixas P Civil	R$ 50.404,47						
TOTAL	R$ 50.404,47						
Codificação da Receita : FONTE 1546							
17.1.5.53.0.1.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB Dest. à criação matrículas – ETI	R$ 50.404,47						

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:626C8882

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.896, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária no valor de R$ 88.187,53 (oitenta e oito mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 8.730.564,99 (oito milhões e setecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 8.730.564,99 (oito milhões e setecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Codificação	Discriminação	Valor em R$
02	**Prefeitura Municipal de Vassouras**	
02.**04**	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0013.1003	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares.	
4490.51.00.1570	Obras e Instalações	R$ 8.730.564,99

Art.2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da Fonte de Recurso; 1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**.**

Codificação	Discriminação	Valor em R$
1.7.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento	R$ 8.730.564,99

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 88.187,53 (oitenta e oito mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Codificação	Discriminação	Valor em R$
02	**Prefeitura Municipal de Vassouras**	
02.**04**	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0013.1003	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares.	
4490.51.00.1573	Obras e Instalações	R$ 88.187,53

Art.4º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação	Valor em R$
11.10	**Fundo Municipal de Educação**	
12.361.0013.2026	Manutenção Merenda Escolar - Fundamental	
3390.30.00.1573	Material de Consumo	R$ 88.187,53

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 07 de Abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 95/2026 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO							
2026-2029							
ANEXO IV							
Prefeitura Municipal de Vassouras							
Objetivo :Criação de dotação orçamentário							
Descrição da Ação :		**Ação**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**	**Valores**
02.04 - Secretaria Municipal de Educação						2023	
12 Educação		1.003				2024	
12.361 Ensino Fundamental			**A**	programa	unidade	2025	
12.361.0013 Educação Básica						2026	**R$ 8.818.752,52**
12.361.0013.1003 Construção, Ampliação, e Reforma de Unidades Escolares							
4490.51.00.1570 Obras e Instalações	R$ 8.730.564,99						
4490.51.00.1573 Obras e Instalações	R$ 88.187,53						
TOTAL	R$ 8.818.752,52						
Codificação da Receita	**Discriminação**	**Valor em R$**					
1.7.1.4.99.0.1.00.00 fonte 1570	Outras Transf. Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento	R$ 8.730.564,99					

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:9681A301

